



SERRANA - SP

Camara Municipal de Serrana

CNPJ 49.230.600/0001-35 - Av: Deolinda Rosa, 1635 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana - SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 6757 / 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 238/2009.

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 20, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2008, DE 25/11/2008, QUE REEDITA O PROGRAMA FISCAL DE BENEFÍCIO MUTUO, INCLUI DISPOSIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU, SEU PRESIDENTE, THIAGO HENRIQUE DE ASSIS, PROMULGO, NOS TERMOS §§ 6º E 7º. DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 237/08, passa a vigorar com a seguinte redação:-

Art. 20 -

I – 2% (dois por cento) em se tratando da execução, embargada ou não distribuída até publicação desta Lei Complementar.

Artigo 2º - A execução desta Lei Complementar será suportada pelas dotações vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente, o inciso I, do art. 20, da Lei Complementar nº 237/08.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,
09 DE FEVEREIRO DE 2009.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente